

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 063/2026

(Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes de capoeira destinados aos usuários do SCFV/CRAS atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres do Município de Nerópolis/GO, visando atender às demandas das atividades socioassistenciais desenvolvidas no âmbito da proteção social básica, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4. DA FASE DE LANCES
5. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7. DA CONTRATAÇÃO
8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- II. MINUTA CONTRATUAL
- III. TERMO DE REFERÊNCIA;

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 063/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5082/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Interessados:	Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres.
Modalidade da licitação:	Dispensa
Forma:	Eletrônica
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Global
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de uniformes de capoeira destinados aos usuários do SCFV/CRAS atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres do Município de Nerópolis/GO, visando atender às demandas das atividades socioassistenciais desenvolvidas no âmbito da proteção social básica, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
Responsável pela solicitação e contratação:	Tauanne Nayara Ferreira Alves – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 055, de 21 de janeiro de 2026
Agente de Contratação:	Ézio Matheus Carneiro de Oliveira
Data da entrega/envio de proposta e Documentos:	De 03/07/2026 ATÉ o dia 08/07/2026 ÀS 07:55 h
Data da abertura e julgamento da Sessão:	Dia 08/07/2026
Horário:	Das 08:00 horas até às 14:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa:	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br
Locais onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://www.neropolis.go.gov.br/ e www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, ao instrumento convocatório, poderá ser formulada através do e-mail licitacao@neropolis.go.gov.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que o **Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres**, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, na hipótese do **Art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento de uniformes de capoeira destinados aos usuários do SCFV/CRAS atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres do Município de Nerópolis/GO, visando atender às demandas das atividades socioassistenciais desenvolvidas no âmbito da proteção social básica, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Camisetas em malha PP Anti Peeling, na cor Branca, tamanhos variados personalizadas frente e costas, mangas curtas ou regatas.	Und	80
2	Calça Helanca 100% poliéster, branca, com 8 passantes, costuras reforçadas, 01 bordado perna esquerda.	Und	80

1.2.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 8.692,00 (oito mil seiscentos e noventa e dois reais).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através do endereço eletrônico <http://www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial da União (DOU), na Associação Goiânia do Municípios (AGM), no Portal de Transparência do Município de Nerópolis e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Ao efetuar o cadastro no sistema, a empresa licitante declara sua concordância com os seguintes termos:

3.9.1. Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;

3.9.2. Declara o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

3.9.3. Declara que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;

3.9.4. Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.5. Declara o enquadramento de ME/EPP/MEI ou não;

3.9.6. Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.8. Declara ainda de forma tácita que:

3.8.1. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.2. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.3. Declara, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;

3.8.4. Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

a) Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9.3. Durante a etapa de lances, as empresas participantes terão sua identificação em caráter sigiloso, sendo aberto para todos inclusive para o pregoeiro somente ao final da etapa de lances.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, torna-se imperativa a realização de negociações visando à obtenção de condições mais favoráveis, as quais poderão equivaler ou ser inferior ao montante estimado.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e deverão ser anexos juntamente com a proposta dentro do sistema antes da data marcada para a abertura da sessão.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à **inexecução parcial** do contrato;



8.1.2. Dar causa à **inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à **inexecução total** do contrato;

8.1.4. **Deixar de entregar a documentação** exigida para o certame;

8.1.5. **Não manter a proposta**, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. **Não celebrar o contrato** ou **não entregar a documentação** exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. **Ensejar o retardamento** da execução ou da entrega do objeto da licitação **sem motivo justificado**;

8.1.8. **Apresentar declaração ou documentação falsa** exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. **Fraudar a dispensa eletrônica** ou **praticar ato fraudulento na execução do contrato**;

8.1.10. **Comportar-se de modo inidôneo** ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. **Praticar atos ilícitos** com vistas a **frustrar os objetivos deste certame**.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e

máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de **reparação integral do dano** causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 8.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica/pessoa física, com ou sem a participação de agente público.
- 8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.10. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 8.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será **descontada da garantia** prestada ou **será cobrada judicialmente**. (art. 156, §8º).
- 8.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.14. A personalidade jurídica do Contratado **poderá ser desconsiderada** sempre que utilizada com **abuso do direito** para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica **serão estendidos aos seus administradores e sócios** com poderes de administração, à **pessoa jurídica sucessora** ou à **empresa do mesmo ramo** com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

9.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE a partir da divulgação da Dispensa Eletrônica. Qualquer dúvida deverá ser direcionada por meio do seguinte e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br, assegurando, dessa forma, a formalidade do documento para ambas as partes.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem 9.1.2 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. **Anexo I** - Documentação exigida para Habilitação;

10.12.2. **Anexo II** – Minuta Contratual

10.12.3. **Anexo III** - Termo de Referência.

Nerópolis, 29 de junho de 2026.

Ézio Matheus Carneiro de Oliveira
Agente de Contratação

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. Habilitação jurídica

1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:



- 1.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- 1.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- 1.2.3. **Certidão Negativa de Débitos** Relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;
- 1.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 1.2.5. **Certidão de inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.2.6. **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.7. **Certidão de regularidade Municipal**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, **deverá comprovar** tal condição mediante a apresentação de **declaração da Fazenda** respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ANEXO II MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

“Contratação de empresa para fornecimento de uniformes de capoeira destinados aos usuários do SCFV/CRAS atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres do Município de Nerópolis/GO, visando atender às demandas das atividades socioassistenciais desenvolvidas no âmbito da proteção social básica.”

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES SIGNATÁRIAS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Este contrato decorre de procedimento de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº ____/2026, fundamentação Legal Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

3.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de uniformes de capoeira destinados aos usuários do SCFV/CRAS atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres do Município de Nerópolis/GO, visando atender às demandas das atividades socioassistenciais desenvolvidas no âmbito da proteção social básica., conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	Camisetas em malha PP Anti Peeling, na cor Branca, tamanhos variados personalizadas frente e costas, mangas curtas ou regatas.	Und	80	R\$ X.XXX,XX
02	Calça Helanca 100% poliéster, branca, com 8 passantes, costuras reforçadas, 01 bordados perna esquerda.	Und	80	R\$ X.XXX,XX

3.2. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações, condições, coberturas e demais exigências constantes no Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor até o cumprimento integral das obrigações dele decorrentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos uniformes de capoeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres do Município de Nerópolis/GO.

4.3. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação do atendimento integral das especificações e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____
(_____), correspondente ao fornecimento dos uniformes de capoeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

5.2. No valor contratado estão compreendidos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, observadas as condições e coberturas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da legislação aplicável.

6.3. Após a liquidação da despesa, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, observada a regularidade fiscal da CONTRATADA e o atesto do recebimento definitivo do objeto.

6.4. A Nota Fiscal deverá conter os elementos necessários à identificação da contratação e ser acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal exigida pela legislação vigente.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

6.7. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá apresentar documentação comprobatória de sua condição, para fins de aplicação do tratamento tributário previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6.8. Considera-se como data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária em favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SUB ELEM	FICHA	FONTE	VALOR TOTAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.15.08.244.4037.2.428.339030	23	604	2.29.000	R\$.____,____

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 8.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes de capoeira em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, materiais, cores, personalizações e demais características estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 8.2.** O fornecimento dos uniformes deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres do Município de Nerópolis/GO.
- 8.3.** A entrega deverá ser realizada no local indicado pela CONTRATANTE, em horário previamente estabelecido pela Administração, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e demais documentos necessários ao recebimento do objeto.
- 8.4.** Os uniformes deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, com acabamento adequado e em conformidade com os padrões de qualidade exigidos, especialmente quanto à composição dos tecidos, resistência das costuras, qualidade das personalizações e demais especificações técnicas previstas.
- 8.5.** No ato do recebimento, a CONTRATANTE realizará a conferência dos produtos entregues, verificando quantidade, qualidade, tamanhos, modelos e conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.6.** Constatadas divergências, defeitos, falhas de personalização ou qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, observado o prazo fixado pela fiscalização contratual.
- 8.7.** O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à verificação de que os produtos entregues atendem integralmente às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante atesto do fiscal responsável pela contratação.
- 8.8.** A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelo atendimento às determinações da fiscalização contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 9.1.1.** Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste contrato, no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.
- 9.1.2.** Fornecer e entregar os uniformes de capoeira (camisetas e calças) nas condições, quantitativos, especificações técnicas, padrões de qualidade, tamanhos e personalizações estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- 9.1.3.** Garantir que os materiais empregados na confecção dos uniformes sejam novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade proposta e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- 9.1.4.** Responsabilizar-se pela correta execução da personalização das peças, observando as artes, logotipos, inscrições e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, divergências de tamanho, falhas de personalização e demais inconformidades verificadas nos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

9.1.6. Reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, o objeto com defeito ou rejeitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação da CONTRATANTE.

9.1.7. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito e imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos, quantitativos ou demais obrigações assumidas.

9.1.8. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

9.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transporte, carga, descarga, seguros e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

9.1.10. Indicar representante ou preposto devidamente autorizado para manter contato com a CONTRATANTE durante toda a execução contratual.

9.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

9.1.12. Efetuar a entrega dos uniformes no local indicado pela CONTRATANTE, sem quaisquer custos adicionais para o Município.

9.1.13. Submeter previamente à aprovação da CONTRATANTE, quando solicitado, amostras, provas digitais, layouts ou modelos dos uniformes e das personalizações antes do início da produção definitiva.

9.1.14. Garantir a uniformidade dos padrões de confecção, acabamento, cores, estampas e tamanhos, observando rigorosamente as especificações definidas no Termo de Referência.

9.1.15. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATANTE.

9.1.16. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, comprometendo-se a substituir quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, costura, estampa, personalização ou acabamento.

9.1.17. Arcar com todos os custos decorrentes da substituição, recolhimento, transporte ou nova entrega dos produtos rejeitados ou considerados em desacordo com as especificações contratuais.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

9.2.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, observadas as condições contratuais, a regularidade da documentação fiscal e o cumprimento das demais exigências legais.

9.2.3. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.4. Verificar a conformidade dos uniformes entregues com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, personalizações e padrões de qualidade exigidos.

9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência, solicitando sua substituição ou correção quando necessário.

9.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e a verificação da regular execução do objeto.

9.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo haver designação de substitutos para garantir a continuidade da fiscalização.

10.3.1. Registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, bem como as medidas adotadas para correção de eventuais falhas ou irregularidades;

10.3.2. Notificar formalmente a CONTRATADA em caso de descumprimento contratual, concedendo prazo para correção;

10.3.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que exijam providências além de sua competência;

10.3.4. Comunicar imediatamente ao gestor qualquer fato que possa comprometer a execução contratual dentro dos prazos estabelecidos;

10.3.5. Informar, com antecedência, o término da vigência contratual para fins de análise quanto à necessidade de nova contratação.

10.4. Compete ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo:

10.4.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como acompanhar empenhos, pagamentos, apostilamentos e termos aditivos, quando aplicáveis

10.4.2. Atuar tempestivamente na solução de eventuais descumprimentos contratuais, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

10.5. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução global do ajuste, consolidando os registros formais e elaborando relatórios gerenciais.

10.6. São atribuições do gestor do contrato:

10.6.1. Acompanhar a regularidade fiscal e habilitatória da CONTRATADA para fins de liquidação e pagamento da despesa;

10.6.2. Acompanhar as anotações dos fiscais técnico e administrativo, avaliando as medidas adotadas e reportando à autoridade competente os casos que escaparem à sua competência;

10.6.3. Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da CONTRATADA, com base no cumprimento das obrigações contratuais e eventuais sanções aplicadas;

10.6.4. Adotar providências para a abertura de processo de responsabilização contratual, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando constatadas infrações passíveis de sanção.

10.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 08 de abril de 2026.

11.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, mediante termo aditivo, para reajustamento do valor remanescente do contrato.

11.8. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 00009/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá revogar motivadamente a contratação direta por Dispensa de Licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam, dando ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo deverá resultar de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E MULTAS

14.1. O eventual descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.2. A aplicação de penalidade não afasta a possibilidade de rescisão contratual, quando cabível, nem a adoção das demais medidas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

15.1. Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Nerópolis - GO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento.

16.2 E, por se acharem ajustados e acertados, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.

Nerópolis/GO, aos __ dias do mês de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____ 2) Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII

Número do Processo:	5082/2026
Secretaria Demandantes	Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres
Gestor responsável:	Tauanne Nayara Ferreira Alves
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de uniformes capoeira destinados aos usuários do SCFV/CRAS
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Base legal:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E4D3-9D59-930E-5785> e informe o código E4D3-9D59-930E-5785



Assinado por 1 pessoa: ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/AB6C-B638-5AD0-8E0D> e informe o código AB6C-B638-5AD0-8E0D



1 – OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa para fornecimento de uniformes de capoeira destinados aos usuários do SCFV/CRAS atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres do Município de Nerópolis/GO, visando atender às demandas das atividades socioassistenciais desenvolvidas no âmbito da proteção social básica.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de uniformes de capoeira, compostos por calça e blusa, em tamanhos variados, destinados aos participantes regularmente atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município.

2.2. A demanda decorre da necessidade de padronização visual e funcional dos participantes das oficinas de capoeira desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, proporcionando identidade institucional às atividades e contribuindo para melhor organização durante as aulas, apresentações, eventos e demais ações socioeducativas.

2.3. Atualmente, os usuários utilizam vestimentas diversas, sem padronização, o que dificulta a identificação dos participantes e compromete a uniformidade visual do grupo em atividades públicas e institucionais. A aquisição de uniformes adequados contribuirá para melhores condições de participação, proporcionando maior conforto, padronização e liberdade de movimentos adequadas à prática da capoeira, atividade que envolve expressiva dinâmica corporal.

2.4. A aquisição dos uniformes constitui medida de apoio à execução das atividades do SCFV, favorecendo a participação dos usuários, o fortalecimento da convivência em grupo e a valorização da capoeira enquanto manifestação cultural e instrumento socioeducativo.

2.5. No âmbito da política pública de assistência social, a iniciativa contribui para o desenvolvimento das atividades coletivas ofertadas pelo Município, reforçando o caráter educativo, cultural e esportivo da capoeira como ferramenta de integração e proteção social básica.

2.6. A não realização da contratação poderá prejudicar a organização das oficinas, especialmente quanto à identificação dos participantes, à padronização das atividades e à realização de apresentações e eventos institucionais, podendo impactar a continuidade e a qualidade das ações desenvolvidas.

2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional ao interesse público, atendendo às finalidades do SCFV/CRAS e contribuindo para a continuidade e o aprimoramento das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
------	-----------	---------	------------

1	Camisetas em malha PP Anti Peeling, na cor Branca, tamanhos variados personalizadas frente e costas, mangas curtas ou regatas.	Und	80
2	Calça Helanca 100% poliéster, branca, com 8 passantes, costuras reforçadas, 01 bordado perna esquerda	Und	80

3.1 – Parcelamento do Objeto

3.1.1. Foi realizada análise da viabilidade de parcelamento da presente contratação, considerando as características do objeto e as necessidades da Administração.

3.1.2. Embora o objeto seja composto por dois itens distintos (camiseta e calça), verificou-se que o parcelamento não se mostra tecnicamente vantajoso, tendo em vista que ambos integram um conjunto único de uniformes destinados aos usuários das atividades de capoeira desenvolvidas no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV/CRAS.

3.1.3. O agrupamento dos itens em lote único decorre da necessidade de padronização de cor, modelagem, identidade visual, acabamento, personalização, qualidade dos materiais, cronograma de fornecimento e responsabilidade integral pela confecção dos uniformes, assegurando uniformidade na apresentação dos participantes e adequada identificação institucional das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres.

3.1.4. A eventual contratação de fornecedores distintos para cada item poderá ocasionar divergências de tonalidade, tecido, acabamento, modelagem e padrões de confecção, além de possíveis incompatibilidades nos prazos de entrega, comprometendo a uniformidade dos uniformes e a finalidade pretendida pela Administração.

3.1.5. Ademais, a execução por fornecedor único favorece o controle da qualidade, a fiscalização contratual e a responsabilização por eventuais vícios ou inconformidades, reduzindo riscos de conflitos relacionados à atribuição de responsabilidades entre diferentes contratados.

3.1.6. Dessa forma, considerando a natureza integrada do objeto, a necessidade de padronização dos uniformes, a responsabilidade unificada pela execução e o atendimento ao interesse público, conclui-se que a contratação em lote único constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa contratada deverá realizar o fornecimento dos uniformes de capoeira no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres do Município de Nerópolis/GO.

4.2. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo quantitativos, tamanhos, materiais, cores, personalizações e demais características definidas pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E4D3-9D59-930E-5785> e informe o código E4D3-9D59-930E-5785



4.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, em horário previamente estabelecido pela Administração, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e demais documentos necessários ao recebimento do objeto.

4.4. Os uniformes deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer defeito de fabricação, apresentar acabamento adequado e atender integralmente aos padrões de qualidade exigidos, especialmente quanto à composição dos tecidos, resistência das costuras, qualidade das personalizações e demais especificações técnicas previstas.

4.5. No ato do recebimento, a Administração realizará a conferência dos materiais entregues, verificando a quantidade, qualidade, tamanhos, modelos e conformidade com as condições estabelecidas no processo administrativo.

4.6. Caso sejam identificadas divergências, defeitos, falhas de personalização ou qualquer irregularidade nos produtos fornecidos, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens em desacordo, sem qualquer custo adicional ao Município, no prazo estabelecido pela fiscalização contratual.

4.7. A contratada deverá garantir a adequada execução do fornecimento, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos entregues, pelo cumprimento dos prazos e pelo atendimento às determinações da fiscalização, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4.8. O recebimento definitivo dos uniformes ficará condicionado à comprovação de que os produtos entregues atendem integralmente às especificações estabelecidas, mediante atesto do responsável pela fiscalização da contratação.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS

5.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais, que será diariamente, contados a partir da realização da entrega dos produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento.

5.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará diariamente.

5.2. O objeto adquirido poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, Termo de referência ou documento que embasou a aquisição.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou indicados no Termo de referência.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do

atendimento das exigências.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficialmente reconhecidos.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção imediata de providências, sempre que necessário à adequada execução contratual.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver designação de substitutos para garantir a continuidade da fiscalização.

6.5. Compete ao fiscal técnico do contrato acompanhar a execução do fornecimento, assegurando o cumprimento das condições contratuais e a qualidade dos resultados entregues:

6.5.1. Registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes, com a descrição das medidas adotadas para correção de eventuais falhas ou irregularidades;

6.5.2. Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento, concedendo prazo para correção;

6.5.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que exijam providências além de sua competência;

6.5.4. Comunicar imediatamente ao gestor qualquer fato que possa comprometer a execução dentro dos prazos estabelecidos;

6.5.5. Informar, com antecedência, o término da vigência contratual, para fins de análise quanto à renovação ou prorrogação.

6.6. Compete ao fiscal administrativo do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução, incluindo:

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E4D3-9D59-930E-5785> e informe o código E4D3-9D59-930E-5785

D

6.6.1. Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, emissão de empenhos, pagamentos, apostilamentos e termos aditivos, requisitando documentos comprobatórios, quando necessário;

6.6.2. Atuar tempestivamente na solução de eventuais descumprimentos contratuais, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.7. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução global do contrato, consolidando os registros formais e elaborando relatórios gerenciais:

6.7.1. Acompanhar a regularidade fiscal e habilitaria da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais obstáculos no relatório de riscos;

6.7.2. Acompanhar as anotações dos fiscais técnico e administrativo, avaliando as medidas adotadas e reportando à autoridade superior os casos que escaparem à sua competência;

6.7.3. Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos, mencionando o cumprimento das obrigações contratuais e eventuais sanções aplicadas, para inclusão no cadastro de atesto;

6.7.4. Adotar providências para a abertura de processo de responsabilização contratual, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sempre que constatadas infrações passíveis de sanção, encaminhando o feito à comissão ou autoridade competente.

6.8. Cabe ao fiscal administrativo comunicar ao gestor do contrato, com a devida antecedência, o encerramento da vigência contratual, para viabilizar eventual renovação ou nova contratação, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.

6.9. Nos termos do art.95, inc. I e II da Lei Federal 14.133/21 o contrato poderá ser dispensado:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da **data da liquidação da despesa**, conforme previsto na seção anterior.

O valor total da contratação será pago em **parcela única**.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E4D3-9D59-930E-5785> e informe o código E4D3-9D59-930E-5785



legal previsto no referido dispositivo, observadas as demais exigências estabelecidas na legislação aplicável.

8.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas.

8.2. Exigências de habilitação: Para a formalização da contratação direta, será exigida da empresa contratada a **documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, nos termos do **art. 62 da Lei nº 14.133/2021**, a saber:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Microempreendedor Individual- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual- CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

8.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2. Regularidade perante a Fazenda federal;

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 8.692,00 (oito mil seiscientos e noventa e dois reais)**.

9.2. Considerando o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi elaborada de modo a assegurar compatibilidade com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa realizada junto a fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros de razoabilidade, vantajosidade e interesse público.

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E4D3-9D59-930E-5785> e informe o código E4D3-9D59-930E-5785



9.3. Para composição do valor estimado, foram considerados os preços médios unitários obtidos na pesquisa de mercado, sendo:

9.3.1. **Camiseta: R\$ 36,66 (trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) por unidade**, totalizando R\$ 2.932,80 (dois mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);

9.3.2. **Calça: R\$ 71,99 (setenta e um reais e noventa e nove centavos) por unidade**, totalizando R\$ 5.759,20 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

9.4. A metodologia utilizada para definição do valor estimado consistiu na aplicação da média dos preços apresentados pelos fornecedores consultados, cujas propostas demonstraram compatibilidade com as especificações técnicas.

9.5. Embora não se trate de procedimento competitivo, os meios empregados para obtenção e validação dos preços observam os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição será custeada com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Nerópolis, vinculados à fonte de recurso 2.29.000 - Superavit Recursos do FNAS.

A dotação orçamentária destinada à contratação encontra-se disponível e será devidamente registrada no sistema contábil, conforme as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser realizadas alterações unilaterais no contrato, devendo a contratada aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de abril de 2026.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

13.2. Fornecer e entregar os uniformes de capoeira (camisetas e calças) nas condições, quantitativos, especificações técnicas, padrões de qualidade, tamanhos e personalizações estabelecidos neste Termo de Referência, no prazo e local indicados pela Contratante, acompanhados da respectiva nota fiscal.

13.3. Garantir que os materiais empregados na confecção dos uniformes sejam novos, de primeira qualidade, adequados à finalidade proposta e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

13.4. Responsabilizar-se pela correta execução da personalização das peças, observando as artes, logotipos, inscrições e demais orientações fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres.

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos, divergências de tamanho, falhas de personalização e demais inconformidades verificadas nos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável.

13.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Nerópolis, reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, o objeto com defeito ou rejeitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

13.7. Comunicar à Contratante, por escrito e imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento dos prazos, quantitativos ou demais obrigações assumidas, apresentando as devidas justificativas.

13.8. Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação, apresentando a documentação atualizada sempre que solicitada pela Administração.

13.9. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transporte, carga, descarga, seguros e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E4D3-9D59-930E-5785> e informe o código E4D3-9D59-930E-5785



13.10. Indicar representante ou preposto devidamente autorizado para manter contato com a Contratante durante toda a execução contratual, comunicando formalmente qualquer alteração dessa designação.

13.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais cabíveis.

13.12. Efetuar a entrega dos uniformes no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, sem quaisquer custos adicionais para o Município.

13.13. Submeter previamente à aprovação da Contratante, quando solicitado, amostras, provas digitais, layouts ou modelos dos uniformes e das personalizações antes do início da produção definitiva.

13.14. Garantir a uniformidade dos padrões de confecção, acabamento, cores, estampas e tamanhos, observando rigorosamente as especificações definidas neste Termo de Referência.

13.15. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados.

13.16. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, comprometendo-se a substituir quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, costura, estampa, personalização ou acabamento.

13.17. Arcar com todos os custos decorrentes da substituição, recolhimento, transporte ou nova entrega dos produtos rejeitados ou considerados em desacordo com as especificações contratuais.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

14.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a data da efetiva entrega dos bens, observadas as condições contratuais, a regularidade da documentação fiscal e o cumprimento das demais exigências legais.

14.3. Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Verificar a conformidade dos uniformes entregues com as especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, personalizações e padrões de qualidade exigidos.

14.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, solicitando sua substituição ou correção quando necessário.

14.6. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e a verificação da regular execução do objeto.

14.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E4D3-9D59-930E-5785> e informe o código E4D3-9D59-930E-5785



15 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Nos termos do Art.71 da Lei 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá revogar motivadamente a licitação.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

16.1. O presente procedimento observará os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e será realizado na modalidade de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da referida Lei. A contratação se justifica em razão do valor estimado ser inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), conforme atualização do limite prevista no Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

(...)

16.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nerópolis - GO, 18 de junho de 2026.

Lorena Gabriel da Silva
Matrícula 5499289

Assinado por 1 pessoa: LORENA GABRIEL DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://neropolis.1doc.com.br/verificacao/E4D3-9D59-930E-5785> e informe o código E4D3-9D59-930E-5785

